



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
**Controladoria Geral do Município**

AUDITORIA Nº 002-2024 – Pontos de Controle.

Processo nº 2198/2024

UG: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

## RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 002/2024

<b>Período auditado:</b> Exercício 2024.	<b>Período de realização da auditoria:</b> 09/04/2024 a 30/05/2024.	<b>Objeto a ser auditado:</b> Conformidade dos processos administrativos, licitatórios ou de compra direta, elaborados para a realização dos eventos no município de Vargem Alta/ES
<b>Responsável pelo órgão auditado:</b> Berg da Silva – Secretaria Municipal de Administração		
<b>Equipe Técnica</b>		
<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>	<b>Matrícula</b>
Daniela Aparecida Balbino Ferraço	Controladora Municipal	008818
Gabriela de Oliveira Nespoli Dan	Assistente de Gestão de Controladoria	001048

### 1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2024 elaborado por esta Controladoria Municipal e aprovado pelo Decreto nº 5117, de 21 de dezembro de 2023, realizou-se auditoria interna de conformidade para fins de verificar se os processos administrativos, licitatórios ou de compra direta, elaborados para a realização dos eventos no âmbito da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, atendem requisitos legais, estabelecidos pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, e observam as normas internas que regulam o procedimento a ser adotado, especialmente Instrução Normativa SCL nº 003/2019 – versão 2, que dispõe sobre as diretrizes, normas e procedimentos para aquisição de bens, serviços e obras contratadas por meio de contratação direta, e dá outras providências.

Essa auditoria teve por base a verificação por amostragem dos processos de contratação direta para realização de eventos, ocorridos no primeiro semestre do exercício de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
**Controladoria Geral do Município**

*AUDITORIA Nº 002-2024 – Pontos de Controle.*

## **2. OBJETIVO**

O objetivo geral de auditoria foi verificar se a gestão exercida sobre a atividade de compras diretas para a realização dos eventos, na PMVA, possibilita o cumprimento dos pressupostos previstos na legislação.

## **3. METODOLOGIA**

A metodologia utilizada para o planejamento da auditoria de regularidade, compreendeu o levantamento de dados e informações por meio documental.

A metodologia utilizada para a coleta de dados na execução da auditoria compreendeu: análise de documentos, aplicação de lista de verificação, e entrevistas com funcionários. Como procedimentos para análise dos dados coletados foram utilizadas análises documentais comparativas, qualitativas e quantitativas.

### **3.1 Amostragem**

Para a realização da auditoria, foi selecionada amostra, tendo sido definido o primeiro semestre do exercício de 2024, conforme tabela abaixo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

## Controladoria Geral do Município

AUDITORIA Nº 002-2024 – Pontos de Controle.

Nº DO PROCESSO	DATA DA COMPRA	SECRETARIA REQUISITANTE	OBJETO	VALOR
2107/2024	22/05/2024	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes	Contratação de locação de óculos de realidade virtual (óculos VR) para participação do município na Feira dos Municípios 2024.	R\$ 14.582,50
0396/2024	06/02/2024	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes	Contratação de serviço de locução/apresentação para as atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes de 2024.	R\$ 9.713,52
0041/2024	06/02/2024	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes	Contratação de serviço de segurança desarmada, para atender aos eventos de realização da Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes no ano de 2024.	R\$ 49.500,00

### LISTA DE VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS

<b>PROCESSO Nº 0041/2024</b>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. )
Houve abertura de processo administrativo? <sup>1</sup>	Sim	Memorando Externo nº 002/2024, às fls. 02.
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	Não	#
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	Sim	Termo de Referência, às fls. 13
Consta documento de formalização de demanda?	Sim	DFD-Documento de Formalização de Demanda, às fls. 03.
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Sim	Estudo Técnico Preliminar (ETP), às fls. 07
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	Sim	Termo de Referência, às fls. 10.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
**Controladoria Geral do Município**

*AUDITORIA Nº 002-2024 – Pontos de Controle.*

Há Estudo Técnico Preliminar?	Sim	Estudo Técnico Preliminar, às fls. 05-07
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	Sim	Estudo Técnico Preliminar, às fls. 05-07.
Há Análise de Riscos?	Não	#
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	Sim	Atestado de limite de contratação por Dispensa de Licitação, às fls. 36.
Há termo de referência?	Sim	Termo de Referência, às fls. 08-16.
Foi certificada a utilização de minutas de Termos de Referência padrão das Secretarias Municipais ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	Sim	Certificação pelo responsável pela elaboração do Termo de Referência, às fls. 16.
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não	#
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da própria Secretaria Municipal, com eventuais alterações destacadas e justificadas?	Sim	Contrato nº 033/2024, às fls. 116-120.
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	Sim	Nota de Pré-Empenho, às fls. 62.
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	Não	#
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	Sim	Justificativa para seleção do fornecedor e preço pactuado, às fls. 106.
Houve a autorização da autoridade competente?	Sim	Termo de Autorização de Dispensa de Licitação, às fls. 75.
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	Não	#
Possui três orçamentos	Sim	Orçamentos, às fls. 83-93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
**Controladoria Geral do Município**

*AUDITORIA Nº 002-2024 – Pontos de Controle.*

<b><u>PROCESSO Nº 0396/2024</u></b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls.)</b>
Houve abertura de processo administrativo? <sup>2</sup>	Sim	Memorando Externo nº 017/2024, às fls. 02.
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	Não	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	Sim	Termo de Referência, às fls. 14.
Consta documento de formalização de demanda?	Sim	DFD-Documento de Formalização de Demanda, às fls. 03.
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Sim	Estudo Técnico Preliminar (ETP), às fls. 05.
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	Sim	Termo de Referência, às fls. 10-11.
Há Estudo Técnico Preliminar?	Sim	Estudo Técnico Preliminar, às fls. 04.
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	Sim	Estudo Técnico Preliminar, às fls. 04-06.
Há Análise de Riscos?	Não	#
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	Sim	Atestado de limite de contratação por Dispensa de Licitação, às fls. 33.
Há termo de referência?	Sim	Termo de Referência, às fls. 08-19.
Foi certificada a utilização de minutas de Termos de Referência padrão das Secretarias Municipais ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	Sim	Certificação pelo responsável pela elaboração do Termo de Referência, às fls. 18-19.
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não	#
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da própria Secretaria Municipal, com eventuais alterações destacadas e justificadas?	Sim	Contrato nº 050/2024, às fls. 89-96.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
**Controladoria Geral do Município**

*AUDITORIA Nº 002-2024 – Pontos de Controle.*

Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	Sim	Nota de Pré-Empenho, às fls. 34.
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	Não	#
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	Sim	Justificativa para seleção do fornecedor e preço pactuado, às fls. 79.
Houve a autorização da autoridade competente?	Sim	Termo de Autorização de Dispensa de Licitação, às fls. 47.
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	Não	#
Possui três orçamentos	Sim	Orçamentos, às fls. 21-31.

<b><u>PROCESSO Nº 2107/2024</u></b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. )</b>
Houve abertura de processo administrativo?	Sim	Memorando Externo nº 0112/2024, às fls. 02.
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa?	Não	#
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	Sim	Termo de Referência, às fls. 12
Consta documento de formalização de demanda?	Sim	DFD-Documento de Formalização de Demanda, às fls. 03.
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Sim	Despacho da Secretaria, às fls. 51.
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias?	Sim	Termo de Referência, às fls. 09.
Há Estudo Técnico Preliminar?	Sim	Estudo Técnico Preliminar, às fls. 04.
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	Sim	Estudo Técnico Preliminar, às fls. 04-05.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Controladoria Geral do Município**

*AUDITORIA Nº 002-2024 – Pontos de Controle.*

Há Análise de Riscos?	Não	#
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	Sim	Atestado de limite de contratação por Dispensa de Licitação, às fls. 36.
Há termo de referência?	Sim	Termo de Referência, às fls. 25-35.
Foi certificada a utilização de minutas de Termos de Referência padrão das Secretarias Municipais ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização?	Sim	Certificação pelo responsável pela elaboração do Termo de Referência, às fls. 35.
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não	#
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da própria Secretaria Municipal, com eventuais alterações destacadas e justificadas?	Sim	Justificativa para seleção do fornecedor e preço pactuado, Item 6 - Da Autorização Final, às fls. 74.
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	Sim	Nota de Pré-Empenho, às fls. 38.
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira?	Não	#
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	Sim	Justificativa para seleção do fornecedor e preço pactuado, às fls. 72.
Houve a autorização da autoridade competente?	Sim	Termo de Autorização de Dispensa de Licitação, às fls. 53.
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	Não	#
Possui três orçamentos	Sim	Orçamentos, às fls. 19, 20, 21, e 24.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
**Controladoria Geral do Município**

AUDITORIA Nº 002-2024 – Pontos de Controle.

#### 4. ANÁLISE DAS CONSTATAÇÕES

Após análise das amostras selecionadas, esta Controladoria Interna **não detectou ocorrências** graves ou achados que representem situações onde resta configurado danos ao erário.

No entanto, considerando que as recomendações são necessárias para mitigar futuras falhas que resultem em inconsistências ou irregularidades, por meio do controle eficaz sobre as atividades exercidas nos setores, extrai-se da presente auditoria as seguintes recomendações:

1) Elaboração **Matriz de Risco**, que na NLLC é conceituada no artigo 6º, inciso XXVII, como cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

Trata-se de, na fase do planejamento, tentar prever os fatos que, se virem a ocorrer, possam desequilibrar econômica e financeiramente o contrato, definindo antecipadamente as responsabilidades das partes, e que embora não haja obrigatoriedade – a Lei 14.133/2021 estabelece que a utilização da Matriz de Riscos é de modo geral facultativa, sendo, no entanto, obrigatória nas contratações de grande vulto e também nas contratações integradas e semi-integradas.

A Análise de Riscos, por outro lado, é obrigatória como estabelecido no artigo 18, inciso X. O que nos leva à concluir que a análise dos riscos é obrigatória, porém a implantação da Matriz de Riscos dependerá da “conclusão” desta análise e será obrigatória nas hipóteses acima citadas, portanto, deve-se atentar a tal demanda.

2) Deve-se conter **impacto orçamentário nas contratações públicas**.

Um dos principais documentos que devem constar do processo de contratação pública é o orçamento estimado do contrato, conforme previsão estabelecida no art. 6º, inciso XXIII, ‘i’ e ‘j’ da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Nacional. n.º 14.133/2021).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*  
**Controladoria Geral do Município**

*AUDITORIA Nº 002-2024 – Pontos de Controle.*

A estimativa do valor do contrato não visa apenas atender as determinações das mencionadas normas, mas também conhecer o impacto que as aquisições terão nas contas públicas, especialmente quando envolverem a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## **5. CONCLUSÕES**

Em exame à documentação constante dos Processos nº 0041/2024, 0396/2024 e 2107/2024, de compra direta para realização de eventos, verificou-se o cumprimento da maioria dos requisitos legais, notadamente da Lei nº 14.133/2021, bem como a obediência aos requisitos da Constituição Federal e normas internas.

Diante do relato, emitimos o presente parecer, sem ressalvas, concluindo pela regularidade dos processos supracitados.

Por fim, a Controladoria encaminha o Relatório de Auditoria nº 002/2024 ao Secretária Municipal de Administração para ciência, bem como solicita a este, que dê-se vista a Comissão Temporária de Estudo Técnico para regulamentar a Nova Lei de Licitação no âmbito do Município de Vargem Alta/ES, sendo cabível o monitoramento das ações citadas neste relatório.

É o relatório.

Vargem Alta/ES, 29 de maio de 2024.

Daniela Aparecida Balbino Ferraço  
Controladora Geral do Município  
Decreto n. 4405/2021

Gabriela de Oliveira Nespoli Dan  
Assistente de Gestão de Controladoria  
Decreto n. 5171/2024